PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ROTEADORES, REDE COMPUTADORES, INTERNET, RAMAIS TELEFÔNICOS, CÂMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO, LINHA TELEFÔNICAS FIXAS, SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, INCLUINDO REMANEJAMENTO DE PONTOS EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE PONTOS NOVOS PARA AS SECRETARIAS E DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO E CÂMARA DE VEREADORES.**
SRP? ☒ Sim ☐ Não	**Valor total estimado: R$** 325.289,80 (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Data**: 11/12/2026 às 08h10min (horário de Brasília)** no site https://comprasbr.com.br/

Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de Item ME/EPP? ☒ Sim - 3, 4 e 5 ☐ Não

Vistoria? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não

Pedidos de esclarecimentos: Até 08/12/2026 para o endereço https://comprasbr.com.br/	**Impugnações:** Até 08/12/2026 para o endereço https://comprasbr.com.br/

As sessões públicas dos pregões eletrônicos do município podem ser acompanhadas no Salão Nobre Municipal. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no sitio www.rodeio.sc.gov.br, acesso à informação https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia.

EQUIPE DE APOIO – Secretaria de Administração e Finanças
Município de Rodeio, Rua Barão do Rio branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, *e-mail*: licitacao@rodeio.sc.gov.br

Município de Rodeio
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2026
Processo Administrativo nº 116/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

A participação nos itens 1 e 2 será aberta aos interessados que atendam às condições deste Edital. Os itens 3, 4 e 5 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado e a respectiva motivação no processo administrativo.

O Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo a prestação de serviços de manutenção, instalação, configuração de computadores, impressoras, roteadores, rede computadores, internet, ramais telefônicos, câmeras de vídeo monitoramento, linha telefônicas fixas, serviços de cabeamento estruturado, incluindo remanejamento de pontos existentes e instalação de pontos novos para as Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Rodeio e Câmara de Vereadores, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeio:

DATA DA SESSÃO: 11/12/2026.
HORÁRIO: 08h10min, horário de Brasília.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: Até às 08h00min do dia 11/12/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h10min do dia 11/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às oito horas e dez minutos do dia 11/12/2026.

**Para fins de atendimento ao horário limite para anexar as propostas no sistema, considerar-se-á o horário de Brasília, sendo que as propostas digitadas ou anexadas no sistema após o horário limite exposto não serão consideradas.*

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para a futura e eventual contratação, por item, de serviços de instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, servidores, roteadores, periféricos, redes de computadores, sistemas de vídeo monitoramento e infraestrutura interna de telefonia, bem como de cabeamento estruturado, incluindo remanejamento de pontos existentes e instalação de novos pontos, para atendimento das unidades participantes identificadas no Termo de Referência.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema https://comprasbr.com.br/ e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/ ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal do http://www.comprasbr.com.br.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.8. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, ressalvadas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que comprovem sua viabilidade econômica, nos termos estabelecidos neste Edital.

4. ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As propostas poderão ser enviadas, retiradas ou substituídas até as 8h00min do dia 9 de dezembro de 2026, horário de Brasília, momento de abertura da sessão pública, conforme parametrização do sistema.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto item 1 deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. A proposta ajustada ao resultado dos lances e da negociação, acompanhada dos documentos que devam integrá-la, será apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas da convocação. Os documentos de habilitação e os esclarecimentos complementares que não integrem a proposta ajustada serão apresentados no prazo de 2 (duas) horas da respectiva convocação. A convocação identificará expressamente a exigência, o prazo aplicável e a data e o horário de seu encerramento.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com o apoio dos membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Rodeio, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 6220/2024, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: http://www.comprasbr.com.br.

5.1.1. Todas as referências de tempo do edital, do aviso e da sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A operacionalidade do sistema se fará por meio do portal http://www.comprasbr.com.br, junto ao qual as licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os prazos serão contados a partir do evento legalmente previsto para cada ato, como publicação, divulgação, intimação ou convocação no sistema eletrônico, conforme a disciplina específica aplicável. A plataforma operacional não substituirá os meios de publicidade legalmente exigidos.

5.2.2. O portal de comprasbr se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço http://www.comprasbr.com.br.

5.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao http://www.comprasbr.com.br, e subsequente encaminhamento da proposta e habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste edital.

5.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.6. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, preservados os atos válidos, e sua retomada será comunicada no

sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observada a regulamentação aplicável.
5.8. A impossibilidade de retomada regular da sessão será documentada mediante relatório técnico e decisão motivada, com avaliação dos atos passíveis de aproveitamento e das providências necessárias à preservação da isonomia, da competitividade e da segurança do procedimento.

5.9. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

5.10. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo pregoeiro com a equipe de apoio, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico: http://www.comprasbr.com.br.

5.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não deverá haver nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

5.12. O pregoeiro com a equipe de apoio verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.13. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

5.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as planilhas de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

6.3. Os campos e arquivos da proposta acessíveis durante a etapa competitiva não deverão conter identificação do licitante. A análise de eventual identificação considerará a efetiva quebra de anonimato, a possibilidade de saneamento e o comprometimento da isonomia. A vedação não alcança documentos de habilitação antecipadamente inseridos em área não acessível aos demais participantes durante a disputa.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 7.6 deste Edital:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, conforme a legislação vigente da Secretaria da Receita Federal e PGFN.

7.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

7.3.2. No caso de não constar expresso no documento a sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.3.3. A situação de recuperação judicial ou extrajudicial será examinada mediante documentação adequada à modalidade e ao estágio do procedimento, com avaliação motivada da capacidade econômico-financeira de execução do objeto, vedada a inabilitação automática exclusivamente em razão da recuperação.

7.3.4. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução da minuta de ata de registro de preço.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. A qualificação técnica será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos a serviços compatíveis com as características do item ou dos itens em que o licitante participar, admitida a comprovação de serviços semelhantes, sem exigência de identidade integral com o objeto.

7.4.2. São vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3. A autenticidade, a veracidade e a efetiva execução dos serviços descritos nos atestados poderão ser verificadas por diligência. A existência de vínculo societário entre emitente e licitante não dispensará a comprovação da execução nem determinará, por si só, a rejeição do documento.

7.5. DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.

7.5.2. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.5.3. Declaração da inexistência de fatos impeditivos.

7.5.4. Declaração de inexistência das situações de impedimento e conflito de interesses previstas na legislação aplicável, inclusive quanto à participação de agente público do órgão ou entidade contratante, nos limites das vedações legais.

7.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.6. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida após a fase de julgamento, mediante convocação no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, observado o item 4.3 deste Edital e assegurada a análise das hipóteses de diligência e saneamento previstas no instrumento convocatório.

7.6.1. O licitante poderá juntar os documentos de habilitação no sistema de forma antecipada, se assim preferir.

7.6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexados todos em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma "comprasbr" como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

9.1. As diligências relativas à proposta e à habilitação observarão exclusivamente a disciplina consolidada neste capítulo, vedada a criação posterior de condição material que deveria existir na data exigida para participação. A admissibilidade de documento apresentado em diligência será objeto de decisão fundamentada.

9.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 5 deste Edital.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

f) Para fins de avaliação da inexequibilidade de preços, constitui indício de inexequibilidade a proposta cujo valor unitário ou global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor estimado pela Administração. Identificado o indício, o pregoeiro realizará diligência, facultando ao licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, por meio da apresentação de documentação comprobatória (notas fiscais, contratos, composição de custos ou outros elementos). Somente após a diligência e a constatação cumulativa de que (I) o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e (II) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, será a proposta desclassificada por inexequibilidade.

11.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.9. Após o encerramento da etapa de lances e a negociação, quando realizada, o pregoeiro convocará o licitante para apresentação da proposta ajustada e dos documentos necessários, observados os prazos e as distinções estabelecidos no item 4.3 deste Edital.

11.10. A não apresentação dos documentos no prazo assinalado pelo pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta do licitante.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 11.

12.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital.

13.2. Nos itens de participação ampla, considera-se empate ficto, na modalidade pregão, a situação em que a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, quando esta não tiver sido apresentada por beneficiária do tratamento favorecido.

13.2.1. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e da legislação municipal respectiva, será assegurada prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

13.2.1.1. Considera-se empresa sediada localmente aquela cujo endereço da sede ou filial, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, esteja localizado no Município de Rodeio.

13.2.2. A eventual prioridade de contratação de ME/EPP sediada localmente será aplicada como mecanismo autônomo, nos limites da legislação e da regulamentação municipal pertinentes, mediante justificativa expressa no processo. O Edital identificará os itens abrangidos, a forma de aferição do preço de referência e a sequência de aplicação em relação aos demais critérios de preferência e desempate.

13.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 13.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.4. O disposto no item 13.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Persistindo empate entre propostas, após a aplicação, quando cabível, do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto neste Edital, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante utilização dos registros admitidos pela legislação aplicável;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.7. Se ainda continuar empate entre empresas será feito sorteio conforme a Instrução Normativa (IN) nº 79, de 12 de setembro de 2024.

13.8. O tratamento diferenciado para as ME/EPP não poderá ser invocado nas hipóteses relacionadas a seguir. Nesses casos, a ME/EPP participará do certame em igualdade de condições com os demais licitantes:

- Quando a ME/EPP estiver enquadrada nas condições definidas no art. 3º, § 4º, da LC 123/2006;
- Nas contratações cujo valor estimado supere a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP. Ou seja, o tratamento diferenciado só será aplicado em licitações com valor estimado de até R$ 4.800.000,00.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico. Encerrada a negociação, a proposta ajustada e os documentos complementares serão apresentados nos prazos e nas condições estabelecidos no item 4.3 deste Edital, conforme a natureza da exigência.

14.2.1. A proposta ajustada ao resultado dos lances e da negociação, acompanhada dos documentos que devam integrá-la, será enviada em campo próprio do sistema eletrônico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, observada a possibilidade de prorrogação motivada e contendo os seguintes dados:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no termo de referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no termo de referência;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

14.2.2. Os prazos previstos no item 4.3 poderão ser prorrogados mediante decisão motivada do pregoeiro, por solicitação justificada apresentada antes do vencimento ou em razão de fato superveniente devidamente registrado. A decisão e o novo prazo serão divulgados no sistema eletrônico.

14.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 14.2.1, ou descumprimento das diligências determinadas pelo pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

14.2.4. Será admitido o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta nem prejudiquem a isonomia. A adequação do preço ao resultado da disputa e da negociação não autoriza a substituição substancial do objeto ofertado ou a modificação das condições essenciais de participação.

14.2.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no termo de referência.

14.2.6. A desclassificação por preço excessivo ocorrerá quando, após a negociação, o preço final permanecer superior ao preço máximo aceitável do respectivo item.

14.2.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

14.2.8. O pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no termo de referência.

14.2.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Juntada de documento destinado a atestar condição de habilitação ou de conformidade da proposta preexistente à data da sessão pública, ainda que não apresentado originariamente por equívoco ou falha do licitante.

14.2.8.2. Na análise dos documentos de habilitação e da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.8.3. A diligência de que trata este item não se restringe à consulta de documentos disponíveis na internet, sendo admitida a utilização de outros meios e ferramentas cabíveis para a verificação das condições de habilitação e conformidade da proposta.

14.2.8.4. A complementação ou a juntada de documentos em sede de diligência não configurará nova oportunidade para apresentação de documentação que altere a substância da proposta ou dos documentos de habilitação, devendo o documento ou a condição nele atestada ser preexistente à data da sessão de abertura do certame.

14.2.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.2.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 7 deste edital, enviados nos termos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o pregoeiro da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. RECURSO

16.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 16.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, observadas as condições deste Edital. A assinatura da Ata não substitui a formalização das contratações dela decorrentes nem autoriza, isoladamente, o início dos serviços.

18.1.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual próprio, conforme minuta anexa ao Edital. A substituição desse instrumento somente será admitida em hipótese legal aplicável ao caso concreto, mediante enquadramento expressamente motivado no processo.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 18.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

18.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante formalização antes do término de sua vigência e comprovação da vantajosidade dos preços. A utilização da Ata dependerá de sua eficácia, observadas as condições de divulgação previstas no instrumento.

18.6.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados para cada item, disponibilizando-se, para o novo período de vigência, quantidade igual à inicialmente registrada, desde que autorizada pela regulamentação municipal e atendidos os requisitos deste Edital.

18.6.2. A prorrogação e a renovação dos quantitativos dependerão de planejamento da contratação para o novo período, análise técnica fundamentada no consumo efetivo e nas necessidades projetadas que demonstre a adequação da renovação integral, nova

pesquisa de preços que comprove a manutenção da vantajosidade, concordância expressa do fornecedor e decisão motivada da autoridade competente.

18.6.3. A prorrogação e a renovação dos quantitativos serão formalizadas por termo aditivo celebrado antes do término da vigência da Ata, com discriminação das quantidades disponibilizadas por item para o novo período. Os saldos não contratados do período anterior não serão acumulados com os quantitativos renovados.

18.6.4. A renovação dos quantitativos não implica obrigação de contratação ou de consumo integral pela Administração, nem altera automaticamente os quantitativos dos contratos anteriormente celebrados.

18.6.5. A renovação dos quantitativos destinados ao órgão gerenciador e aos participantes não implicará renovação automática dos limites de adesão por órgãos ou entidades não participantes, cujo controle permanecerá separado, consideradas as autorizações anteriormente concedidas.

19. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

19.1. A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preço as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

19.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

19.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19.4. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados e dos materiais de sua responsabilidade, devendo corrigir as impropriedades que comprometam a execução do objeto.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O valor da medição corresponderá aos minutos de atuação técnica efetiva autorizados, executados e aceitos, convertidos proporcionalmente em horas e multiplicados pelo preço unitário contratado de cada item, conforme o item 7.10 do Termo de Referência. O preço compreenderá todos os encargos, custos administrativos, tributos e remuneração da contratada, vedados acréscimos por esses títulos, franquia mínima por chamado e arredondamento do tempo para blocos de atendimento.

20.2. Os pagamentos dos serviços executados serão medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da contratante e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

20.3. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no edital e na ata de registro de preço.

20.4. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta da ata de registro de preço e no termo de referência.

20.5. Os preços, em reais, para a execução dos serviços, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta da ata de registro de preço.

20.6. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pela contratada, devidamente atestadas pela administração, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

20.7. A nota fiscal ou fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de avaliação de desempenho, bem como dos demais anexos e documentos comprobatórios.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos contados do recebimento da nota fiscal regularmente emitida após o recebimento definitivo da parcela, acompanhada dos documentos exigidos. A liquidação será realizada em até 10 dias corridos contados desse recebimento, compreendidos no prazo total de pagamento. Irregularidade que impeça a liquidação será comunicada à contratada, com indicação precisa da correção necessária, suspendendo-se apenas a contagem relativa à parcela afetada e retomando-se o prazo remanescente após o saneamento.

20.9. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da contratada, a Administração não poderá reter o pagamento pelos serviços já executados e devidamente atestados, a fim de evitar o enriquecimento sem causa, devendo, contudo, instaurar processo administrativo para a aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

20.10. A irregularidade fiscal ou trabalhista não implicará retenção automática de valores devidos por serviços regularmente executados e aceitos.

20.11. Retenções, pagamentos diretos ou outras medidas de proteção dependerão de hipótese legal aplicável, previsão contratual pertinente e decisão motivada, vedada a retenção baseada exclusivamente na existência de ação trabalhista.

20.12. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.13. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. A contratada suportará as variações ordinárias inerentes à atividade empresarial, sem prejuízo do reajuste previsto e da análise de pedido de revisão extraordinária devidamente instruído.

21.2. A manutenção do equilíbrio será examinada conforme o evento alegado, sua repercussão comprovada e a distribuição de responsabilidades aplicável.

21.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

21.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo poder público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

21.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela contratada após a solicitação da ordem de execução pelo poder público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper a ata de registro de preço até decisão final no processo licitatório.

21.6. Os casos omissos serão objeto de análise apurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo para apurar o caso concreto.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. O reajuste em sentido estrito observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em novembro/2026, mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja adequação à variação dos custos dos serviços deverá estar tecnicamente justificada no processo administrativo. A mesma data-base será expressamente indicada na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes. O reajustamento dos preços registrados observará a regulamentação municipal aplicável, e seus efeitos não serão automaticamente transferidos aos contratos já celebrados.

22.2. O pedido de revisão será instruído com os documentos apresentados pelo interessado, manifestação técnica e pesquisa pertinente. O fiscal fornecerá os elementos de execução sob sua responsabilidade, cabendo a decisão à autoridade competente, mediante motivação expressa.

22.3. O pedido de revisão será decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da documentação completa, admitida prorrogação motivada e comunicada ao interessado. O silêncio administrativo não importará deferimento automático nem produzirá, por si só, autorização genérica de suspensão da execução.

22.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

22.5. O pedido de revisão será decidido segundo seus pressupostos e provas. A proposta do segundo colocado poderá integrar a análise de alternativas, mas não determinará, isoladamente, o indeferimento do pedido nem autorizará a reclassificação automática da ata. Eventual convocação do cadastro de reserva observará o procedimento aplicável.

23. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

23.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.3. O registro a que se refere o item 23.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 23.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

24. DA CARONA

24.1. Será admitida, durante a vigência e após a eficácia da Ata de Registro de Preços, a adesão de órgãos e entidades municipais não participantes, observadas a legislação aplicável, a regulamentação municipal e as condições deste capítulo.

24.2. A adesão dependerá de solicitação formal do interessado, acompanhada da justificativa da vantagem da adesão, inclusive quanto à necessidade de atendimento da demanda, e da demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, bem como de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

24.3. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% dos quantitativos de cada item registrados na Ata para o órgão gerenciador e os órgãos ou entidades participantes.

24.4. O quantitativo decorrente de todas as adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

24.5. Os limites individual e global de adesão serão controlados separadamente para cada item, vedada a compensação de quantitativos entre itens ou sua substituição por limite exclusivamente financeiro.

24.6. A autorização dependerá de manifestação motivada do órgão gerenciador sobre a disponibilidade quantitativa e a capacidade operacional do fornecedor, sendo vedada a autorização de adesão que prejudique obrigações assumidas perante o gerenciador e os participantes.

24.7. O fornecedor poderá aceitar ou recusar a solicitação de adesão, observados os compromissos anteriormente assumidos, não constituindo a previsão deste capítulo obrigação de atender a toda solicitação de órgão não participante.

24.8. A adesão não autoriza alteração do objeto, das condições de execução ou dos preços registrados, nem dispensa a formalização da contratação pelo aderente, a indicação dos recursos orçamentários e a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

24.9. O órgão gerenciador manterá registro atualizado das adesões autorizadas, com identificação do aderente, do item, do quantitativo autorizado e dos saldos dos limites individual e global. A autorização ficará condicionada à existência de saldo suficiente.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os prazos de início do atendimento, solução e correção dos serviços serão os estabelecidos na matriz de atendimento do item 7 do Termo de Referência.

25.2. A medição será mensal e abrangerá os serviços executados no respectivo mês, individualizados por item, contrato, unidade atendida e ordem de serviço ou chamado. A contratada apresentará o relatório consolidado até o terceiro dia útil do mês subsequente, acompanhado dos relatórios de execução e dos elementos necessários à conferência.

25.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, em até 5 dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita de conclusão da parcela mensal e da documentação de medição, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

25.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 5 dias úteis contados do recebimento provisório.

25.5. A conferência compreenderá, conforme a natureza do atendimento, a verificação da autorização do serviço, de sua classificação no item contratado, dos registros de tempo efetivo, da observância das regras de fracionamento da hora, dos testes realizados, do resultado obtido e da inexistência de cobrança em duplicidade ou de retrabalho imputável à contratada.

25.6. Identificadas inconsistências ou desconformidades, a contratada será notificada por escrito, com indicação precisa das correções necessárias. A suspensão do prazo de recebimento limitar-se-á à parcela efetivamente afetada, mediante registro motivado, retomando-se a contagem do prazo remanescente após a apresentação da correção.

25.7. A existência de controvérsia sobre parcela da medição não impedirá o recebimento e o processamento da parcela incontroversa, quando tecnicamente separável.

25.8. O registro de acompanhamento ou a assinatura do relatório de atendimento pelo usuário não substituirá os termos de recebimento provisório e definitivo, salvo quando o próprio documento incorporar expressamente o respectivo termo e for subscrito pelo agente competente.

25.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela correção dos vícios, defeitos ou incorreções imputáveis à execução.

25.10. A nota fiscal será emitida após a aprovação definitiva da medição, pelo valor aprovado, com identificação do contrato, dos itens e do período de execução.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As infrações administrativas, as sanções, os critérios de aplicação e os procedimentos de defesa aplicáveis à licitação, ao registro de preços e aos contratos decorrentes estão disciplinados neste capítulo, que integra o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais, mediante remissão expressa.

26.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 26.2 deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória ou compensatória, conforme a conduta apurada, observadas as hipóteses de incidência, as bases de cálculo, os percentuais, os limites e os critérios de gradação estabelecidos neste capítulo. A multa compensatória observará o intervalo legal de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o enquadramento aplicável.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3.1. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início de atendimento, solução ou correção dos serviços sujeitará o responsável à multa moratória, conforme quadro de multas integrante deste Edital. O quadro identificará, para cada obrigação, o marco inicial da mora, a unidade de tempo de incidência, o percentual, a base de cálculo, o limite acumulado e o tratamento das ocorrências simultâneas. Nas contratações sob demanda, a base de cálculo deverá guardar correspondência com a parcela ou ordem de serviço afetada, conforme definição expressa do quadro.

26.3.2. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses expressamente relacionadas no quadro de multas integrante deste Edital, que distinguirá as infrações ocorridas na licitação, no cumprimento dos compromissos registrados e na execução dos contratos. Para cada hipótese, serão definidos o percentual ou a faixa de gradação, a base de cálculo e os critérios objetivos de aplicação, observados os limites legais e a proporcionalidade entre a infração e a penalidade.

26.3.3. A definição da multa considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente. A decisão indicará a conduta apurada, a base de cálculo, o percentual aplicado e os fundamentos da dosimetria.

26.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 26.3. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

26.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com abatimento dos valores já exigidos pelo mesmo fato, vedada a duplicidade punitiva. Poderão ser aplicadas outras sanções legalmente cumuláveis. O cancelamento do registro de preços e a extinção do contrato dependerão de análise própria, observadas as hipóteses, competências e procedimentos aplicáveis a cada medida.

26.6. Após regular apuração, com contraditório e ampla defesa, as multas e indenizações exigíveis poderão ser descontadas de pagamentos devidos à contratada, observados o procedimento aplicável e a decisão administrativa competente. Se o crédito disponível for insuficiente, a diferença será objeto de cobrança administrativa e, quando cabível, judicial. Não haverá desconto de garantia de execução, cuja prestação não é exigida nesta contratação.

26.7. A aplicação das sanções previstas no item 26.3. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.8. Na aplicação da sanção prevista no item 26.3, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 26.3 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

26.14. A exigência de implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade como condição de reabilitação observará as hipóteses legais aplicáveis, com remissão ao dispositivo que enumera as respectivas infrações, e não ao dispositivo que enumera as sanções.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

27.1. Não será exigida garantia de execução nos contratos decorrentes desta licitação. A dispensa não afasta a responsabilidade da contratada pela execução, pela reparação dos danos que lhe sejam imputáveis ou pelo pagamento das penalidades regularmente aplicadas.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. A contratada executará os serviços por seus próprios meios, com pessoal sob sua responsabilidade, observadas as condições de habilitação e as obrigações contratuais. A vedação não afasta a aquisição de ferramentas e insumos de uso próprio necessários à execução.

29. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

29.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

29.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por meio eletrônico no sistema https://comprasbr.com.br/.

29.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal http://www.comprasbr.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende automaticamente o certame. Havendo modificação do Edital que comprometa a formulação das propostas, será realizada nova divulgação, com reabertura dos prazos correspondentes. A manutenção da data, quando juridicamente possível, será motivada.

29.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://comprasbr.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.8. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital. Quando a manifestação for apresentada em nome de pessoa jurídica, poderá ser solicitada a comprovação da representação, admitido o saneamento de falha formal, sem prejuízo do exame de ofício de irregularidade identificada.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. Da sessão pública do pregão eletrônico divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, passando automaticamente para o dia útil seguinte em caso de facultativo.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.9.1. A constatação de falsidade documental ou de declaração será objeto de apuração, com decisão motivada quanto aos efeitos sobre a proposta, a habilitação, o registro de preços e os contratos eventualmente celebrados, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos cabíveis.

30.10. O Edital e seus anexos serão interpretados de forma sistemática. Eventual divergência que afete o objeto, a elaboração das propostas, a execução ou o pagamento será formalmente esclarecida ou corrigida pela Administração, com nova divulgação e reabertura de prazo quando legalmente exigíveis.

30.11. O município de Rodeio poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

30.12. O inteiro teor do Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, sem prejuízo da divulgação nos demais meios indicados. O extrato do Edital observará os veículos de publicação legalmente exigidos, com registro das respectivas datas no processo.

30.13. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a formalização do compromisso correspondente, a Administração poderá consultar o licitante sobre a prorrogação de sua validade. A recusa em prorrogá-la não constituirá, por si só, infração administrativa.

30.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rodeio, 25 de novembro de 2026.

NEI PAULO VENTURI:52337170934

Assinado de forma digital por NEI PAULO VENTURI:52337170934
Dados: 2026.11.25 09:43:13 -03'00'

Nei Paulo Venturi
Prefeito Municipal